



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.055/2026

DECRETO N.º 6.055/2026

“AFETA A ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N.º 46.242, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIUMHI/MG, COMO VIA PÚBLICA MUNICIPAL DENOMINADA “RUA GLAUTER HONOR DE FREITAS – O NENÉM DO CLARINDO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a competência do Município para administrar seus bens e disciplinar os logradouros públicos de interesse local;

Considerando que o Município de Piumhi é proprietário do imóvel objeto da matrícula n.º 46.242, do Livro n.º 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG;

Considerando que o imóvel corresponde ao Lote n.º 02 da Quadra B1, com área de 600,00 m², situado no Loteamento Residencial Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Piumhi/MG;

Considerando que o imóvel foi originado do desmembramento da matrícula n.º 33.471 e possui a seguinte descrição registral: frente de 12,00 metros, confrontando com a Rua Francisco Soares Ferreira; fundos de 12,00 metros, confrontando com a Área Remanescente n.º 05; lado direito de 50,00 metros, sendo 25,00 metros confrontando com a Área n.º 03 e 25,00 metros confrontando com a Área n.º 04; e lado esquerdo de 50,00 metros, confrontando com a Área n.º 01;

Considerando a Certidão n.º 62/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em 30 de junho de 2026, que certifica a destinação da área à implantação de via pública, sua integração ao sistema viário municipal e sua utilização como rua já implantada e em uso;

Considerando a Lei Municipal n.º 2.803/2025, que denominou o logradouro como Rua Glauter Honor de Freitas – O Neném do Clarindo;

Considerando que as ruas e os logradouros públicos integram a categoria dos bens públicos de uso comum do povo, conforme o artigo 99, I, do Código Civil;

Considerando que a política urbana deve assegurar infraestrutura urbana, transporte e serviços públicos adequados, bem como a ordenação e o controle do uso do solo urbano;

Considerando que compete ao Município legislar e administrar os assuntos de interesse local, inclusive os logradouros públicos e seus bens;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal – STF reconhece a competência municipal para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, em regime de coabitação normativa entre o Poder Legislativo, por meio de lei formal, e o Poder Executivo, por meio de decreto, cada qual no âmbito de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada ao uso comum do povo a área de 600,00 m² objeto da matrícula n.º 46.242, do Livro n.º 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG, de propriedade do Município de Piumhi.

Art. 2º A área descrita no art. 1º passa a integrar formalmente o sistema viário municipal, na categoria de logradouro público, sob a denominação de Rua Glauter Honor de Freitas – O Neném do Clarindo.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, a área afetada corresponde ao Lote n.º 02 da Quadra B1, situado no Loteamento Residencial Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Piumhi/MG, com os seguintes limites e confrontações:

I – frente: 12,00 metros, confrontando com a Rua Francisco Soares Ferreira;

II – fundos: 12,00 metros, confrontando com a Área Remanescente n.º 05;

III – lado direito: 50,00 metros, sendo 25,00 metros confrontando com a Área n.º 03 e 25,00 metros confrontando com a Área n.º 04; e

IV – lado esquerdo: 50,00 metros, confrontando com a Área n.º 01.

Art. 4º A afetação de que trata este Decreto destina-se a formalizar a incorporação da área ao sistema viário municipal, reconhecendo sua utilização como via pública já implantada e em uso pela coletividade.

Parágrafo único. A área afetada fica sujeita ao regime jurídico próprio dos bens públicos de uso comum do povo, observadas as normas municipais de trânsito, mobilidade urbana, uso e ocupação do solo, conservação, manutenção e sinalização viária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, adotarão as providências administrativas necessárias à atualização dos cadastros, mapas, plantas, registros patrimoniais e demais documentos municipais relativos ao sistema viário, fazendo constar a denominação prevista no art. 2º.

Art. 6º Fica o Departamento de Cadastro Imobiliário autorizado a providenciar a atualização do cadastro patrimonial do Município, com o registro da destinação da matrícula nº 46.242 como logradouro público integrante do sistema viário municipal.

Art. 7º O Município de Piumhi promoverá o encaminhamento deste Decreto, acompanhado da Certidão nº 62/2026, da planta ou mapa da área e dos demais documentos pertinentes, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG, para requerer a averbação da afetação, da destinação como via pública e da denominação do logradouro na matrícula nº 46.242, observadas as exigências da legislação registral.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 10 de Setembro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

